



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Segunda-feira • 8 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3963

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- Termo de Rescisão de Forma Amigável do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel de Nº 002/2021
- Comprovante de Dispensa de Licença Ambiental Processo Nº 001/2021 SEDEAMA/DM/DLA
- Errata ao Calendário Letivo Continuum 2020/2021 da Portaria nº 424/2021, na Edição nº 3954 do dia 02/02/2021
- Republicação Com Correção - Calendário Letivo Continuum 2020/2021

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



TERMO DE RESCISÃO DE FORMA AMIGÁVEL DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL DE Nº 002/2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JQUIRIÇÁ – CDSVJ-CONVALE, com sede no município de Maracás, estado da Bahia, inscrito no CNPJ: **18.163.789/0001-67**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **ANTÔNIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 015.859.365-02 e RG: 872706842 SSP/BA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 13.910.203/0001-67, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 705, centro, Maracás/BA, através do seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL, UILSON VENÂNCIO GOMES DE NOVAES**, portador de CPF: 113.277.315-68 e RG: 177182601 SSP/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente termo de rescisão do termo de concessão de uso de bem móvel nº 002/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão do Primeiro Termo Aditivo do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel de nº 002/2021, com vigência até 13 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Cedente dá por terminado o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a Cessionária a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem como único competente o Foro da Cidade de Maracás – BA, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas acaso oriundas do presente instrumento.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Maracás – BA, 05 de fevereiro de 2021.

Consórcio de Des. Sust. Do Vale do Jiquiriçá
Antônio Dannilo Italiano de Almeida

Prefeitura Municipal de Maracás
Prefeito: Uilson Venâncio Gomes de Novaes

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Cel. José de Moura Medrado, S/N, Centro, Maracás-Bahia
CEP 45360-000 • CNPJ 18.163.789/0001-67
Tel: (73) 3533-2739
E-mail: consorciodovale@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**COMPROVANTE DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL PROCESSO Nº 001/2021
SEDEAMA/DM/DLA**

Validade: 21/01/2023

A Prefeitura Municipal de Maracás, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo - SEDEAMA, em atendimento à Lei Municipal nº 425 de 12 de dezembro de 2014, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.327, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013 e lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, comprova que:

EDISON GOMES VIEIRA, inscrito no CPF nº 345.684.335-68, declarou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo – SEDEAMA, a instalação de rede de transmissão de energia elétrica no Sítio Bahia, Zona Rural, Maracás – Bahia, com extensão de 200 m. De acordo com o porte declarado, a SEDEAMA expede o presente certificado de **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –DLA**, conforme Resolução CEPRAM 4.327/2013, sem prejuízo do Licenciamento Ambiental, conforme Lei Municipal nº 425/2014.

A constatação a qualquer tempo da incorreção ou falsidade das informações declaradas para a SEDEAMA, implicará na nulidade da presente certidão, assim como na aplicação da penalidade de multa, interdição temporária ou definitiva e demais penalidades civis e penais cabíveis. O empreendimento está sujeito ao cumprimento da legislação ambiental, bem como ao atendimento das demais exigências legais de competência de outros órgãos federais, estaduais e municipais.

A Dispensa de Licença Ambiental - DLA não isenta da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

O responsável está ciente de que a falsidade de quaisquer dados informados a SEDEAMA constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penas cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto nº 2.848/40), na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) e nas suas normas regulamentadoras.

Este comprovante refere-se exclusivamente a atividade ou empreendimento descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente.

Maracás, 21 de janeiro de 2021

Queli Carmelina de Souza Gonçalves
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento,
Ambiente e Turismo**

Elizan Santana Oliveira
Gestora Ambiental
CREA/ BA –Nº 30000888112



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA Nº 001/2021 de 21 de janeiro de 2021

CONDICIONANTES:

- I. Fornecer e exigir a utilização de equipamento de proteção individual (EPI), a todos os funcionários e tornar o uso obrigatório
- II. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis.
- III. Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta licença;
- IV. IV. Requerer nova licença com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias ao vencimento desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

ERRATA

Retifica erros datilográficos e de impressão ao Calendário Letivo Continuum 2020/2021 da Portaria nº 424/2021, na Edição nº 3954 do dia 02/02/2021 e publica o novo calendário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS-BA, em 08 de janeiro de 2021.



Uilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

CALENDÁRIO LETIVO CONTINUUM 2020/2021

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01 – Ano Novo
04 – Retorno das Aulas remotas
14ª quinzena (04 a 15)
15ª quinzena (18 a 29)

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

16ª quinzena (01 a 12)
17ª quinzena (15 a 26)
16 Carnaval
17 Quarta-feira de cinzas

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

18ª quinzena (01 a 05)
05 – Término do ano letivo/20
08 a 12 – Sistematização das atividades avaliativas/Diários - conclusão de etapas dos anos finais
24 a 26– Jornada Pedagógica

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

01 e 02 – Semana Santa
05 – Início do ano letivo 2021
19 – Aniversário da cidade
21- Tiradentes
22- Descobrimto do Brasil
20 Dias letivo

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

01 – Dia do Trabalho
09 – Dia das Mães
Dias Letivos= 21

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

03– Corpus Christi
19 a 27 – Recesso junino
24 – São João
Dias Letivos= 16

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

02 – Independência da Bahia
Dias Letivos= 21

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

08 – Dia dos Pais
11 – Dia dos Estudantes
Dias Letivos = 22

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

07 – Independência do Brasil
Dias Letivos = 21

Obs: 175 dias letivos (faltam 25 dias = 100 horas)
A complementação das 800 horas para este calendário letivo será no modelo híbrido conforme o parecer 01/2021 do CME

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

12 – Nossa Sra. Aparecida
12 – Dia das Crianças
15 – Dia do Professor
28 – Funcionário Público
Dias Letivos=18

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

02 – Dia de Finados
15 – Proclamação da República
19- Dia da Bandeira
27 – Nossa Sra. das Graças
Dias Letivos=20

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22– Final do período letivo/Resultados parciais
25- Natal
27 a 29 – Estudos de recuperação e avaliação final
30 – Conselho de Classe
30 – Entrega de resultados
Dias Letivos= 16



CALENDÁRIO LETIVO-continuum 2020/2021

ATIVIDADE		PERÍODO	
Recesso I		13 a 23 março	
JORNADA PEDAGÓGICA		24 a 26 de março	
SEMANA SANTA		01 e 02 de abril	
INÍCIO DO ANO LETIVO		05 de abril	
RECESSO II (JUNINO)		19 a 27 de junho	
TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO/ALUNOS		22 de dezembro	
RESULTADOS PARCIAS DO RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS		22 de dezembro	
TOTAL DE DIAS LETIVOS		200 (100 horas serão garantidas no modelo híbrido no retorno presencial)	
ESTUDO DE RECUPERAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL		27 a 29 de dezembro	
CONSELHO DE CLASSE		30 de dezembro	
ENTREGA DE RESULTADOS		30 de dezembro	
ENTREGA DAS ATAS FINAIS		10 de janeiro 2022	
DIAS LETIVOS			
MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS	SÁBADOS LETIVOS
JANEIRO	04 a 29 (duas quinzenas)	20 dias	
FEVEREIRO	01 a 26 (duas quinzenas)	20 dias	
MARÇO	01 a 05 (uma semana)	05 dias	
ABRIL – início do continuum 2020/2021	05 a 30	20 dias	
MAIO	03 a 31	21 dias	
JUNHO	01 a 30	16 dias	
JULHO	01 a 31	21 dias	
AGOSTO	02 a 31	22 dias	
SETEMBRO	01 a 30	21 dias	
OUTUBRO	01 a 30	18 dias	
NOVEMBRO	02 a 31	20 dias	
DEZEMBRO	01 a 22	16 dias	
TOTAL=		175	
Obs: 175 dias letivos (faltam 25 dias = 100 horas)			
A complementação das 800 horas para este calendário letivo será no modelo híbrido conforme o parecer 01/2021 do CME			
DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES			
UNIDADE	PERÍODO	Nº DIAS LETIVO	
1ª UNIDADE	05 de abril a 30 de junho	57	
2ª UNIDADE	01 de junho a 24 de setembro	60	
3ª UNIDADE	27 de setembro a 22 de dezembro	58	